



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA LICITANET:
www.licitanet.com.br

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA PARA LANCES: 10/03/2026 às 9HX00MIN.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

EXCLUSIVA ME/EPP: SIM

EDITAL E DOCUMENTOS: O edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos por download no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, no endereço: **www.itanhanga.mt.gov.br/** ou no portal da LICITANET – **www.licitanet.com.br**

CONTATOS: Fone: (66) 98149-0250 – e-mail: **licitacao@itanhanga.mt.gov.br**

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL E CONTATO TELEFÔNICO VÁLIDO POR ONDE OCORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES ENTRE ESTE MUNICÍPIO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP'S, ME'S OU MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE DEMAIS EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, sediada na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 053 e 057/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á no Portal de Transparência do Município de Itanhanga: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga>, na Plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos Diários Oficiais do Município, Jornal Oficial Eletrônico da AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e Diário Oficial de Contas: <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma: LICITANET: www.licitanet.com.br

PERÍODO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	09H00 do dia 26/02/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	09H00 do dia 10/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09H30 do dia 10/03/2026

TIPO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
SISTEMA DE ENVIO DOS LANCES	ABERTO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	10/03/2026 às 09H00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	LICITANET – www.licitanet.com.br
EDITAL E DOCUMENTOS:	O edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos por download no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, no endereço: www.itanhanga.mt.gov.br/ ou no portal da LICITANET – www.licitanet.com.br
EXCLUSIVA ME/EPP:	Sim
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br – Fone: (66) 98149-0250



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**” conforme condições e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos itens registrados a serem fornecidos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência), deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2.1. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram devidamente obtidos através de pesquisa de preços realizada pela(s) secretaria(s) solicitante(s), conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela(s) secretaria(s) solicitante(s) em anexo, e conforme prevê o disposto no Decreto Municipal nº 054/2023.

1.3. Os proponentes deverão apresentar as propostas de preços conforme itens previstos no termo de referência, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.4. Os itens licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.

1.5. As especificações do objeto, condições de execução, qualidade do produto, prazos, obrigações, e demais procedimentos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.7. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 057/2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.licitanet.com.br

2.1.1. Conforme Anexo I (Termo de Referência) as empresas de qualquer enquadramento jurídico poderão participar dos itens destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo eles os itens 122 e 131.**

2.1.2. Os demais itens são destinados exclusivamente a empresas **enquadradas como ME, EPP ou MEI conforme determina a Lei complementar nº 123/06.**

2.2. É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



3.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.4.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

3.9. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A participação do licitante na licitação se dará exclusivamente através da plataforma eletrônica LICITANET, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O acesso do licitante à Concorrência, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Sistema Eletrônico LICITANET: www.licitanet.com.br.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Eletrônica Licitanet e à Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma LICITANET.

4.10. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.11. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES UTILIZADO:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Plataforma LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Plataforma LICITANET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma LICITANET.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo da Plataforma LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail forencedor@licitanet.com.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- f) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- h) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório do produto manufaturado nacional.

10.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação de margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate-ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Certidão Negativa da Controladoria Geral da União – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c) Certidão ao Cadastro Estadual de Empresa Impedidas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/empresas-suspensas>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.1. Documento oficial com foto de todos os sócios/proprietário da empresa;

12.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

12.3. Registro Comercial no caso de Empresário Individual – (EI): Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;

12.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

12.8. No caso de Sociedade Simples – (SS): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11. Certidão Simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anterior da data de abertura do certame;

12.11.1. É facultado à empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.



12.11.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

13.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

13.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;

13.5. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

13.6. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Poder Judiciário (www.tst.jus.br/certidao);

13.9. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

13.10. Em caso de omissão de prazo de validade, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

13.11. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

13.12. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

14.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

14.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.

- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

14.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

14.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento.

14.1.8. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

14.2. A licitante deverá apresentar **Declaração Unificada de Habilitação** conforme modelo do Anexo IV, declarando expressamente, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV, do Art. 63 da Lei 14.133/21);
- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência;
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta;



- IX. Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

15. DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

15.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

15.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

15.1.2. Ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

15.1.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

15.1.4. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

15.2.3. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

15.3. Para fins de atendimento ao disposto no item **15.2** deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.3.1. *Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):*

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.3.2. *Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

- a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- b) Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

15.3.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- b) As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios, devidamente acompanhada pelo Recibo Entrega das declarações;

15.3.4. Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual:

- a) Apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

15.3.5. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

15.4. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:

15.4.1. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



15.4.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.4.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

16. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

16.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

16.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,05 (cinco centavos).**

16.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

16.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso fechamento, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



16.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justicadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

16.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizando para divulgação.

16.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

16.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

16.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

17.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.7. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.9. Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

18. DA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 10 (dez) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, devendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame.

18.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

18.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

18.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário de Mato Grosso).

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



18.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

18.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame e nos diários oficiais do Município.

18.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, cuja minuta integra esse Edital (Anexo V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 25 do presente edital.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, *poderá:*



20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.4.2. Adjudicar e registrar os preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20.6. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2026, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

21.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21.3. Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d) Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e) Não Cumprimento dos preços registrados;
- f) Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.

21.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

21.5. O Município de Itanhangá – MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

21.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Itanhangá – MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



21.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

22. DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itanhanga – MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

22.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

22.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

22.1.3. prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Para o fim do disposto no item 22.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

22.4. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

22.5. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.6. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

22.7. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

22.7.1. as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 21.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

22.7.2. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 21.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.



22.8. A possibilidade de adesão a ata de registro de preços prevista no item 21.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados nas rubricas das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal do exercício de 2026, da Secretaria Municipal requisitante, conforme as rubricas informadas no Termo de Referência (Anexo I).

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;



24.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

24.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

24.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A validade dos documentos apresentados será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

25.3. Em caso de omissão de prazo de validade nas certidões e/ou documentos apresentados a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

25.4. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste instrumento convocatório ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

25.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.8. Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT;

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e com base no formalismo moderado;

25.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00 (Horário Local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, situada na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, neste Município, ou através do Contato (66) 98149-0250, ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

25.13. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 14.133/2021.

25.14. É competente o Foro da Comarca de Tapurah – MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.15. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura de Itanhangá – MT, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, neste Município, ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e Portal da Transparência do município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do site da Plataforma www.licitanet.com.br.

25.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma, deverá ser esclarecida através dos contatos Telefone: (34) 2512-6500/WhatsApp: (34) 3014-6633, ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br e através do site www.licitanet.com.br.

26. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Requerimento de Benefício de ME e EPP
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Itanhangá – MT, 25 de fevereiro de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – SRP Nº 001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Público e Saneamento

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, conforme tabela de quantitativos unificados das Secretarias Municipais requisitantes, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITARIA 05 LITROS – PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ, GIRANDO SOL, URCA OU SIMILAR OU SUPERIOR.	1552	LT	R\$ 12,48	R\$ 19.368,96
2	ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO HIDRATADO PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	529	LT	R\$ 7,90	R\$ 4.179,10
3	ÁLCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCÓOLICO DE 70%, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1136	LT	R\$ 17,34	R\$ 19.698,24
4	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ, GIRANDO SOL, URCA OU SIMILAR OU SUPERIOR.	1201	LT	R\$ 28,50	R\$ 34.228,50
5	ASSADEIRA RETANGULAR 02 – FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ALUMÍNIO, REVESTIDO DE TEFLON, MEDIDA APROXIMADA DE 44,50X29,90X4,00CM (CXLXA), CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,5L, ESPESSURA DE 1,00MM, SEM ALÇA, SEM TAMPA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	42	UND	R\$ 40,80	R\$ 1.713,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

6	ASSADEIRA RETANGULAR 03 – FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO ALUMÍNIO, REVESTIDO DE TEFLON, MEDIDA APROXIMADA DE 57X37X8,50CM (CXLXA), SEM ALÇA, SEM TAMPA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	42	UND	R\$ 88,91	R\$ 3.734,22
7	AVENTAL DE. PVC BRANCO, AVENTAL 1 X 0,70 COM FIVELAS DE ENGATE ESPESURA 0,23MM 100% IMPERMEÁVEL. COM ALTA PROTEÇÃO, DE EXCELENTE QUALIDADE. O AVENTAL À BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO, MACIO E CONFORTÁVEL. TAMANHO ÚNICO.	90	UND	R\$ 22,54	R\$ 2.028,60
8	Bacia 12 L: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PP OU PEAD), COM ALÇAS INTEGRADAS, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 45 CM, PROFUNDIDADE 15 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS.	23	UND	R\$ 18,11	R\$ 416,53
9	BACIA 15 L: DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIVERSAS CORES.	31	UND	R\$ 25,48	R\$ 789,88
10	BACIA 20 L: DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DIÂMETRO 50 CM, PROFUNDIDADE 18 CM, ALÇAS REFORÇADAS.	23	UND	R\$ 23,57	R\$ 542,11
11	BACIA 8 L: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PP OU PEAD), COM ALÇAS INTEGRADAS, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 40 CM, PROFUNDIDADE 13 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS.	23	UND	R\$ 14,07	R\$ 323,61
12	BALDE DE LIMPEZA, UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS (PODENDO VARIAR ENTRE 12L A 20L, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – PP OU PEAD), FUNDO REFORÇADO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, SEM POROSIDADES, LIVRE DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS DE USO COMUM NA LIMPEZA (CLORO, DESINFETANTES, DETERGENTES, ETC.)	142	UND	R\$ 17,07	R\$ 2.423,94
13	BALDE PLÁSTICO ALIMENTAR 10 L COM TAMPA: PP ALIMENTAR, TAMPA COM TRAVA, ALÇA ERGONÔMICA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	23	UND	R\$ 25,09	R\$ 577,07
14	BANDEJA – FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X30CM, NA COR BRANCA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	80	UND	R\$ 20,11	R\$ 1.608,80
15	BANHEIRA PLASTICA PARA BEBE CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 34 LITROS, COM APOIO PARA SABONETE E ALÇAS REFORÇADAS QUE DÃO CONFORTO E SEGURANÇA PARA O BEBE. PODE SER NAS CORES: BRANCAS, AMARELA OU VERDE.	60	UND	R\$ 49,14	R\$ 2.948,40
16	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS. ALTURA 10,00 CENTÍMETROS, LARGURA 12,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 2,00 CENTÍMETROS, PESO:50,00 GRAMAS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICAÇÃO SELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: PANASONIC, DURACELL, ELGIN, RAYOVAC, OU SIMILAR OU SUPERIOR.	158	UND	R\$ 63,39	R\$ 10.015,62



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

17	BOTA CANO CURTO É CONFECCIONADO EM EVA, UM MATERIAL LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. COM PALMILHA EM EVA, TECIDO NA PARTE SUPERIOR. ESTE CALÇADO POSSUI O SELO DE CONFORTO EMITIDO PELO IBTEC (INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADOS E ARTEFATOS).O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. TAMBÉM POSSUI ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E É RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS.	155	PAR	R\$ 50,04	R\$ 7.756,20
18	BUCHA DE BANHO PARA BEBÊ, FEITA COM MATERIAL ULTRA MACIO E NÃO ABRASIVO.	90	UND	R\$ 9,75	R\$ 877,50
19	CAIXA DE ISOPOR 50L - FABRICADA EM MATERIAL DO TIPO POLÍMERO DE CIRENO, COM TAMPA, NA COR BRANCA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE CAPACIDADE DE 50L.	20	UND	R\$ 152,68	R\$ 3.053,60
20	CAIXA ORGANIZADORA 35L – FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO ATÓXICO, MULTI USO, CAPACIDADE PARA 35,00L, COM ALÇA, COM TAMPA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO NO PEDIDO), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 35,00L	99	UND	R\$ 73,72	R\$ 7.298,28
21	CAIXA PLASTICA - DO TIPO, POTE PLASTICO, COM TAMPA, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA, 20 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CAPACIDADE 3 LITROS. MATERIAL ATOXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE	12	UND	R\$ 19,54	R\$ 234,48
22	CAIXA PLASTICA - DO TIPO, POTE PLASTICO, COM TAMPA, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE ALTURA, 25 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CAPACIDADE 5 LITROS. MATERIAL ATOXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE	12	UND	R\$ 22,09	R\$ 265,08
23	CAIXA PLASTICA - DO TIPO, POTE PLASTICO, COM TAMPA, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE ALTURA, 30 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CAPACIDADE 7 LITROS. MATERIAL ATOXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE	12	UND	R\$ 24,70	R\$ 296,40
24	CAIXA PLASTICA - DO TIPO, POTE PLASTICO, COM TAMPA, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, 38 CM DE COMPRIMENTO E 25,5 DE PROFUNDIDADE, COR BRANCO, CAPACIDADE 10 LITROS. MATERIAL ATOXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM MARCACAÇÃO INTERNA DA CAPACIDADE.	12	UND	R\$ 41,44	R\$ 497,28
25	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA EM ALUMÍNIO.	7	UND	R\$ 325,86	R\$ 2.281,02
26	CANECA 200ML – FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 200ML, COM ALÇA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 200ML.	930	UND	R\$ 2,44	R\$ 2.269,20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

27	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,50 L, DIÂMETRO 18 CM, ALTURA 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO BAQUELITE, SEM TAMPA.	24	UND	R\$ 51,40	R\$ 1.233,60
28	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	612	UND	R\$ 18,54	R\$ 11.346,48
29	COLHER - DE MADEIRA, TIPO OVAL MEDINDO (41X6)CM, SEM DECORACAO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	10	UND	R\$ 20,09	R\$ 200,90
30	COLHER - EM ALUMINIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ, CABO LONGO, SEM DECORACAO.	41	UND	R\$ 24,15	R\$ 990,15
31	COLHER - INOX, PARA CHA, PEQUENA, CABO EM INOX, DE FORMA ADEQUADA.	10	UND	R\$ 2,62	R\$ 26,20
32	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE 35 CM E CONCHA DE 15 CM, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA.	17	UND	R\$ 22,29	R\$ 378,93
33	COPO DE VIDRO 300ML – FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO VIDRO, COM MEDIDA APROXIMADA 07,00X10,00CM (DXA), PARA ÁGUA, NA COR TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 300ML	218	UND	R\$ 11,06	R\$ 2.411,08
34	COPO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM APROPRIA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MINAPLAST, COPOBRAS E COPAZA.	6605	PCT	R\$ 6,55	R\$ 43.262,75
35	CORTADOR, FATIADOR, RALADOR PARA LEGUMES DUPLA FACE.	15	UND	R\$ 32,00	R\$ 480,00
36	CREME DENTAL - EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 50GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, SILICA, FLUORETO DE SODIO, CORANTES, EMBALADO EM CAIXA PAPEL. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLGATE, ORAL-B, CONDOR.	75	UND	R\$ 17,30	R\$ 1.297,50
37	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR, INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML.	170	UND	R\$ 10,58	R\$ 1.798,60
38	DESINFETANTE - DESINFETANTE DE USO GERAL 5 LTS - COMPOSICAO: ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES (CL 42090 E CL 19140) ARTIFICIAIS. USO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ELIMINACAO DE ODORES DE AMBIENTES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: YPÊ, PINHO SOL, CASA, UAU, URCA.	3020	LT	R\$ 19,31	R\$ 58.316,20
39	DESODORIZANTE DE AR, EM AEROSSOL, ESSÊNCIAS DIVERSAS (CONFORME A SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE), EMBALAGEM COM 360 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	790	UND	R\$ 20,36	R\$ 16.084,40
40	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO, GIRANDO SOL.	5039	LT	R\$ 4,09	R\$ 20.609,51
41	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL EXTREMIDADE INOX, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML.	47	UND	R\$ 48,69	R\$ 2.288,43



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

42	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO, NA COR FRENTE BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR.	265	UND	R\$ 38,40	R\$ 10.176,00
43	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DO TIPO PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO, PARA FIXAR NA PAREDE, BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500 ML	265	UND	R\$ 29,09	R\$ 7.708,85
44	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE.	6	UND	R\$ 68,04	R\$ 408,24
45	ESCOVA OVAL DE MAMADEIRA, MULTIUSO, CONVENCIONAL, BASE PLASTICA, COM CERDAS MACIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM X 6CM X 4CM.	159	UND	R\$ 4,46	R\$ 709,14
46	ESCOVA PARA CABELO PARA BEBE / EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE NAS CORES BRANCO, VERDE E AMARELO	100	UND	R\$ 7,77	R\$ 777,00
47	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	159	UND	R\$ 31,61	R\$ 5.025,99
48	ESCUMADEIRA - ACO INOXIDAVEL, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURAVEL, INOX ARAMADA, DIAMETRO DA ESCUMADEIRA: 13 CM, COMPRIMENTO: 35 CM.	37	UND	R\$ 20,45	R\$ 756,65
49	ESPANADOR DE PÓ DE PENAS – COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELOS SINTÉTICOS, 40 CM.	55	UND	R\$ 20,35	R\$ 1.119,25
50	ESPONJA AÇO 100% INOX, LIMPEZA PESADA, NÃO ENFERRUJA, PACOTE COM 1 UNIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: FLASH LIMP, BRILHUS, POWERMAID.	219	PCT	R\$ 6,15	R\$ 1.346,85
51	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESANDO 60 GR. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: BOMBRIIL, ASSOLAN.	389	PCT	R\$ 4,45	R\$ 1.731,05
52	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), PACOTE COM 3 UNIDADES. FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110 MM X 75 MM X 20 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, 3 MM. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: SCOTCH-BRITE, ASSOLAN, BOMBRIIL.	779	PCT	R\$ 4,99	R\$ 3.887,21
53	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO.	832	UND	R\$ 19,72	R\$ 16.407,04
54	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO.	200	UND	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
55	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	420	CX	R\$ 5,80	R\$ 2.436,00
56	FLANELA EM 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES (28X48) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	561	UND	R\$ 6,21	R\$ 3.483,81
57	FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ULTRA ABSORÇÃO, FECHOS REAJUSTÁVEIS TAMANHOS DISPONÍVEIS: P	300	UND	R\$ 33,31	R\$ 9.993,00
58	FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ULTRA ABSORÇÃO, FECHOS REAJUSTÁVEIS TAMANHOS DISPONÍVEIS: M	300	UND	R\$ 65,50	R\$ 19.650,00
59	FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ULTRA ABSORÇÃO, FECHOS REAJUSTÁVEIS TAMANHOS DISPONÍVEIS: G	300	UND	R\$ 98,97	R\$ 29.691,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

60	FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ULTRA ABSORÇÃO, REAJUSTÁVEIS FECHOS TAMANHOS DISPONÍVEIS: XG	300	UND	R\$ 82,12	R\$ 24.636,00
61	FRALDA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ULTRA ABSORÇÃO, REAJUSTÁVEIS FECHOS TAMANHOS DISPONÍVEIS: XXG	300	UND	R\$ 89,88	R\$ 26.964,00
62	FRASCO BORRIFADOR MANUAL, CAPACIDADE DE 500 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE (PE OU PET), COM GATILHO PULVERIZADOR AJUSTÁVEL (SPRAY/STREAM), REUTILIZÁVEL, COM ROSCA PADRÃO E TUBO INTERNO FLEXÍVEL. COMPATÍVEL COM ÁLCOOL, DESINFETANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL.	198	UND	R\$ 18,67	R\$ 3.696,66
63	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE (3,5L), COM DIÂMETRO DE (32,0CM), ALTURA DE (6,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA.	6	UND	R\$ 94,13	R\$ 564,78
64	FUNIL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 150 ML, USO DOMÉSTICO.	8	UND	R\$ 4,29	R\$ 34,32
65	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA.	832	UND	R\$ 3,57	R\$ 2.970,24
66	GARFO - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCO LISO, EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 50 UNIDADES.	10	PCT	R\$ 9,62	R\$ 96,20
67	GARRAFA TÉRMICA, PARTE EXTERNA EM AÇO INOX, E INTERNA AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEÁVEL, NA COR PRETA, ACIONAMENTO COM BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 1 LITRO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TERMOLAR, UNITERMI, SOPRANO.	47	UND	R\$ 120,88	R\$ 5.681,36
68	GARRAFA TÉRMICA, PARTE EXTERNA EM AÇO INOX, E INTERNA AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSQUEÁVEL, NA COR PRETA, ACIONAMENTO COM BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,8 LITROS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TERMOLAR, UNITERMI, SOPRANO.	63	UND	R\$ 122,55	R\$ 7.720,65
69	GELO - ARTIFICIAL RECICLAVEL RIGIDO, COM GEL TERMICO A BASE DE POLIMERO, PARA CONSERVACAO DE MEDICAMENTOS PERECIVEIS, EMBALAGEM DE POLETILENO DE ALTA DENSIDADE, RECIPIENTE EM FORMATO ADEQUADO AO USO, CAPACIDADE DE 350 ML A 1000 ML.	170	UND	R\$ 13,51	R\$ 2.296,70
70	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM (ACEITAR-SE-ÃO VARIAÇÕES DE +/- 2CM NAS MEDIDAS). PACOTE COM 50 UNIDADES.	350	PCT	R\$ 4,33	R\$ 1.515,50
71	INSETICIDA DO TIPO AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, ELIMINAR INSETO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML DO PRODUTO.	335	UND	R\$ 24,72	R\$ 8.281,20
72	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO GERADOR DE FOGO, UTILIZA COMO COMBUSTÍVEL GÁS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLÁSTICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EM EMBALAGEM ADEQUADA, DESCARTÁVEL.	149	UND	R\$ 7,51	R\$ 1.118,99
73	JARRA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM DIÂMETRO DE 19 CM, ALTURA DE 26 CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA E COM ALCA.	40	UND	R\$ 15,13	R\$ 605,20



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

74	KIT FAQUEIRO EM AÇO INOX CONTENDO 24 PEÇAS SENDO: 06 FACAS, 06 GARFOS, 06 COLHERES DE SOPA E 06 COLHERES DE MESA. GARFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM DE COMPRIMENTO X 2,5CM DE LARGURA. FACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA. COLHER DE SOPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA. COLHER DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 2,5 DE LARGURA. LÂMINA E CABOS INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (PEÇAS INTEIRIÇAS).	39	KIT	R\$ 102,48	R\$ 3.996,72
75	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL, COM INGREDIENTES SUAVES QUE PREVINEM ASSADURAS, PACONTE COM NO MINIMO 48 UNIDADE.	110	UND	R\$ 24,58	R\$ 2.703,80
76	LIMPA ALUMÍNIO LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO FRASCO CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	1302	UND	R\$ 5,88	R\$ 7.655,76
77	LIMPA VIDRO 500ML - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500ML DO PRODUTO, TIPO SPRAY.	510	UND	R\$ 21,40	R\$ 10.914,00
78	LIMPADOR E REMOVEDOR PARA PISOS, EMBALAGEM 01 LITROS. LIMPA PEDRA, LIMPEZA PESADA.	1103	LT	R\$ 14,81	R\$ 16.335,43
79	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO; FRASCO PLÁSTICO 500 ML. PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. LÍQUIDO; SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: VEJA, YPÊ, MINUANO, UAU, AZULIM.	2179	UND	R\$ 8,08	R\$ 17.606,32
80	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA) PARA ESCRITÓRIO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA.	132	UND	R\$ 17,74	R\$ 2.341,68
81	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS.	200	UND	R\$ 64,44	R\$ 12.888,00
82	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 25 LITROS.	122	UND	R\$ 61,90	R\$ 7.551,80
83	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	118	UND	R\$ 94,77	R\$ 11.182,86
84	LUSTRADOR E POLIDOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, LÍQUIDO CREMOSO, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: POLIFLOR, YPÊ, AZULIM.	382	UND	R\$ 10,37	R\$ 3.961,34
85	LUVA MALHADE AÇO_INOX MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304L, MÁXIMA RESISTÊNCIA AO CORTE. DESIGN DE MALHA ANTI-FURO, MALHA FLEXÍVEL, PROTEGE SUAS MÃOS DE CORTES. PERFEITO PARA USO DIÁRIO E TRABALHO. AMBIDESTRO: AS LUVAS ADAPTAM-SE A QUALQUER MÃO. FÁCIL DE LIMPAR: BASTA CALÇAR LUVAS E LAVAR AS MÃOS, OU PODE COLOCAR NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA PARA LIMPAR. O FECHO AJUSTÁVEL NO PULSO GARANTE UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL QUE NÃO ESCORREGA E NÃO CAI.	35	UND	R\$ 265,73	R\$ 9.300,55
86	LUVA TÉRMICA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA AS MÃO E BRAÇOS NO CALOR OU FRIO INTENSO MANUSEIO CONFORTÁVEL	85	PAR	R\$ 30,64	R\$ 2.604,40



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

	DOS PRATOS, E FORMAS AO RETIRAR DO FORNO.NO FOGÃO, FORNO E FREEZER TAMANHO 32 CMS TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO METALIZADO REVESTIMENTO INTERNO DE POLIÉSTER CAPACIDADE 250 GRAUS. PRODUTO ATESTADO E COM SELO DO INMETRO.				
87	LUVAS EM LÁTEX 100%, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, ATOXICO, TALCADA, PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250MM, COM PERFEITA ADAPTACAO NATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, COM AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, BOA SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURA UNIFORME, TAMANHO P, M, G, GG A DEFINIR NO PEDIDO, CX COM 50 PARES, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: SUPERMAX.	373	CX	R\$ 37,94	R\$ 14.151,62
88	LUVAS PARA LIMPEZA, 3/4 EM LÁTEX NATURAL, TAMANHOS (G), COR AMARELA, GROSSA, ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE, EMBALAGEM COM 01 PAR. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: DESCARPACK, SCOTCH BRITE, LIMPPANO.	530	PAR	R\$ 12,09	R\$ 6.407,70
89	LUVAS PARA LIMPEZA, 3/4 EM LÁTEX NATURAL, TAMANHOS (GG), COR AMARELA, GROSSA, ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE, EMBALAGEM COM 01 PAR. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: DESCARPACK, SCOTCH BRITE, LIMPPANO.	225	PAR	R\$ 15,45	R\$ 3.476,25
90	LUVAS PARA LIMPEZA, 3/4 EM LÁTEX NATURAL, TAMANHOS (M), COR AMARELA, GROSSA, ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE, EMBALAGEM COM 01 PAR. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: DESCARPACK, SCOTCH BRITE, LIMPPANO.	513	PAR	R\$ 12,21	R\$ 6.263,73
91	LUVAS PARA LIMPEZA, 3/4 EM LÁTEX NATURAL, TAMANHOS (P), COR AMARELA, GROSSA, ANTIDERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE, EMBALAGEM COM 01 PAR. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: DESCARPACK, SCOTCH BRITE, LIMPPANO.	260	PAR	R\$ 13,80	R\$ 3.588,00
92	MAMADEIRA / MAMADEIRA INQUEBRÁVEL ATESTADA PELO INMETRO, BICO REDONDO E MACIO BICO SILICONE 50ML FRASCO GRADUADO COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E LATEX CORES VERDE AMARELO E BRANCO.	120	UND	R\$ 20,37	R\$ 2.444,40
93	ÓLEO PARA ARTEFATOS DE MADEIRA, A BASE DE MINERAL E SOLVENTES, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. (ÓLEO DE PERÓBA).	271	UND	R\$ 23,34	R\$ 6.325,14
94	PA DE LIXO PLÁSTICA - PA PARA APANHAR LIXO, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO LONGO COM 60CM DE MADEIRA ENCOBERTA COM PLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	117	UND	R\$ 28,59	R\$ 3.345,03
95	PANELAS - DE ALUMÍNIO, TIPO DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 15 L,	6	UND	R\$ 519,80	R\$ 3.118,80
96	PANELAS - DO TIPO DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 25 L, COM CABO.	6	UND	R\$ 609,28	R\$ 3.655,68
97	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	555	UND	R\$ 13,13	R\$ 7.287,15
98	PANO PARA LIMPEZA DE PISO DE USO DIÁRIO, EM ALGODÃO ATOALHADO, TIPO SACO, MEDINDO 60 cm x 90cm.	713	UND	R\$ 10,09	R\$ 7.194,17
99	PANO PARA LIMPEZA DE PISO DE USO DIÁRIO, FLANELADO, MEDINDO 90 X 80 cm, NA COR CINZA.	824	UND	R\$ 11,72	R\$ 9.657,28
100	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30 CM X 7,50M; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0, 011 MICRAS, EMBALAGEM COM	335	UND	R\$ 15,97	R\$ 5.349,95



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
101	PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO COM MATERIAL DE FIBRAS COM 100% DE CELULOSE NATURAL, FINS SANITÁRIOS, MACIO, NEUTRO, TEXTURIZADO, PICOTADO, HIDROSSOLÚVEL, NA COR NATURAL, FOLHA DUPLA, SEM RELEVO, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 30M. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: DUETTO, PERSONAL, NEVE.	2475	PCT	R\$ 21,87	R\$ 54.128,25
102	PAPEL TOALHA DE COZINHA, COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, TEXTURIZADA, MEDIDAS APROXIMADAS DAS FOLHAS 20 X 22 CM, PACOTE COM 2 (DOIS) ROLOS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: MILI, ELITE, SNOB, STYLUS.	1401	PCT	R\$ 14,52	R\$ 20.342,52
103	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO, MEDIDA APROXIMADA: 22,5X20,5 CMS. PCT COM 1000 FLS, COR BRANCA, EMBALAGEM EM PAPEL PARDADO OU SACO PLÁSTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: MILI, ELITE, SNOB, STYLUS.	1005	PCT	R\$ 25,47	R\$ 25.597,35
104	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO DO TIPO PASTILHA ARREDONDADA, COM SUPORTE PLÁSTICO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO, BENZALCÔNIO E ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 25G, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	1225	UND	R\$ 7,16	R\$ 8.771,00
105	PEGADOR DE INOX MULTIUSO LONGO, MASSAS, PIZZA, SALADA.	25	UND	R\$ 23,81	R\$ 595,25
106	PENEIRA EM AÇO INOX LUXO UTENSÍLIOS DE COZINHA TAMANHO G.	15	UND	R\$ 39,38	R\$ 590,70
107	PENEIRA EM AÇO INOX LUXO UTENSÍLIOS DE COZINHA TAMANHO M	15	UND	R\$ 14,99	R\$ 224,85
108	PENEIRA EM AÇO INOX LUXO UTENSÍLIOS DE COZINHA TAMANHO P	15	UND	R\$ 15,29	R\$ 229,35
109	PILHA 'AA'- PILHA ALCALINA 1,5 V, TIPO AA PEQUENA, NÃO RECARREGÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: PANASONIC, DURACELL, ELGIN, RAYOVAC.	290	UND	R\$ 16,16	R\$ 4.686,40
110	PILHA 'AAA'- PILHA ALCALINA 1,5 V, TIPO AAA PALITO, NÃO RECARREGÁVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 4 (QUATRO) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: PANASONIC, DURACELL, ELGIN, RAYOVAC.	353	UND	R\$ 14,59	R\$ 5.150,27
111	POTE - DE VIDRO LISO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA, TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO.	9	UND	R\$ 41,52	R\$ 373,68
112	PRATO DE VIDRO 22CM (FUNDO) – FABRICADO EM MATÉRIA DO TIPO VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2CM DE DIÂMETRO, PRATO PARA BOLO, NA COR TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	792	UND	R\$ 7,24	R\$ 5.734,08
113	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DIAMETRO 15 CM, ALTURA 4,5 CM, COR BRANCA, COM 50 UNIDADES.	20	PCT	R\$ 2,54	R\$ 50,80



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

114	PRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM MÍNIMO 12 UNIDADES.	200	UND	R\$ 2,81	R\$ 562,00
115	PROTETOR SOLAR GEL CREME FACIAL FPS 60, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO 100G A 120G.	125	UND	R\$ 159,21	R\$ 19.901,25
116	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	18	UND	R\$ 26,75	R\$ 481,50
117	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS, FRASCO 100ML. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: REPELEX, OFF, EFFEX.	150	UND	R\$ 21,40	R\$ 3.210,00
118	RODO DE ESPUMA - COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.	218	UND	R\$ 36,41	R\$ 7.937,38
119	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO, (PUXA E SECA), ALUMÍNIO REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	89	UND	R\$ 59,81	R\$ 5.323,09
120	RODO PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA 1,20 CM DE ALTURA, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60 CM, COM PONTAS PARA SEGURAR O PANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	140	UND	R\$ 49,80	R\$ 6.972,00
121	SABÃO EM BARRA, 900 GRAMAS, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G CADA. INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: YPÊ, MINUANO, GIRANDO SOL.	745	PCT	R\$ 15,85	R\$ 11.808,25
122	SABÃO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 4 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: YPÊ, OMO, BRILHANTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	1938	UND	R\$ 85,71	R\$ 166.105,98
123	SABONETE – DO TIPO INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULACAO SUAVE, HIPOALERGENICO, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 80 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: GLICERIN, JOHNSON'S BABY, POM POM.	300	UND	R\$ 18,67	R\$ 5.601,00
124	SABONETE EM FORMA DE TABLETE, COM SÓDIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁGUA, PARA HIGIENE CORPORAL, CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TABLETE COM PELO MENOS 90G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: LUX, PALMOLIVE, FRANCIS	364	UND	R\$ 6,77	R\$ 2.464,28
125	SABONETE LÍQUIDO BEBÊ, TRADICIONAL - 500 ML, COM VÁLVULA PUMP, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: JOHNSON'S BABY, GRANADO, HUGGIES, TRÁ LÁ LÁ.	750	UND	R\$ 28,00	R\$ 21.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

126	SABONETE LIQUIDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LIQUIDO VISCOSO, PARA ANTISSEPSIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM NO MINIMO 5 LITROS, ESSÊNCIAS DIVERSAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	394	LT	R\$ 40,69	R\$ 16.031,86
127	SABONETE LÍQUIDO, PARA ANTISSEPSIA, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 ML, ESSÊNCIAS DIVERSAS, SOLUÇÃO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	531	LT	R\$ 27,97	R\$ 14.852,07
128	SACO PARA LIXO, USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO PRETO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X85CM RESISTENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	2357	PCT	R\$ 8,44	R\$ 19.893,08
129	SACO PARA LIXO, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO PRETO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDIDAS 39X59 CM, RESISTENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	2527	PCT	R\$ 7,65	R\$ 19.331,55
130	SACO PARA LIXO, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO PRETO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X62CM RESISTENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	2900	PCT	R\$ 6,77	R\$ 19.633,00
131	SACO PARA LIXO, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO PRETO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80CM RESISTENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA	3290	PCT	R\$ 25,22	R\$ 82.973,80
132	SAPATO PARA COZINHA, SAPATO FECHADO PROFISSIONAL BABUCHE, IDEAL PARA HOSPITAIS, CLINICAS E COZINHAS. SOLADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR SEGURANÇA.	110	PAR	R\$ 44,95	R\$ 4.944,50
133	SAPONÁCEO LÍQUIDO, 300 ML, BICO PERFURANTE, OU COM FUROS NA TAMPA, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICADO NA ANVISA, IDEAL PARA LIMPEZA DE PIA, CUBAS, TORNEIRAS, BOXES, AZULEJOS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ, CIF, SAPÓLEO.	959	UND	R\$ 16,13	R\$ 15.468,67
134	SHAMPOO INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA OU MECÂNICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: POM POM, BARUEL, TRALÁLÁ.	450	UND	R\$ 22,08	R\$ 9.936,00
135	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COADOR, EM FORMA DE FUNIL, PARA FILTROS DE PAPEL, MÉDIO N.º103, COM FURO CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12,8X8,6 CM.	200	UND	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
136	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE/MANIPULACAO EM POLIETILENO, RETANGULAR, MEDINDO 50X100CM, NA COR BRANCA, ESPESSURA 10MM.	42	UND	R\$ 54,77	R\$ 2.300,34
137	TESOURA PARA COZINHA 8" 20 CM, CORTE VEGETAIS, LEGUMES, PEIXES, E QUEBRE NOZES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.	14	UND	R\$ 14,95	R\$ 209,30
138	TOALHA DE BANHO FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO 100% ALGODÃO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 0,70X1,30M, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO PEDIDO), SEM DANOS FÍSICOS	500	UND	R\$ 40,72	R\$ 20.360,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

	E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
139	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CM, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO PEDIDO).	235	UND	R\$ 40,61	R\$ 9.543,35
140	TOUCA TNT, SANFONADA, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO TNT, 100% EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FORMATO SANFONADA, BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, GRAMATURA 30G/M2, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE - CAIXA COM 100 UND.	310	UND	R\$ 16,91	R\$ 5.242,10
141	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150 CM, PARA LIMPEZA EM GERAL.	159	UND	R\$ 51,82	R\$ 8.239,38
142	VASSOURA, BASE DE NO MÍNIMO 30 CM, CERDAS SINTÉTICAS EM NYLON, COM CABO METÁLICO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	255	UND	R\$ 28,10	R\$ 7.165,50
143	XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 90ML, DIÂMETRO APROXIMADO DA XICARA 6,0CM, DIÂMETRO DO PIRES 11,0CM, ALTURA DA XICARA DE 5,5CM, PARA CAFÉ, NA COR CRISTAL	272	UND	R\$ 12,57	R\$ 3.419,04

1.2. Os produtos serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante apresentação de Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras responsável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando as especificações técnicas, valores, condições de fornecimento e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, por apresentar padrões objetivos de qualidade e especificações técnicas usuais no mercado, permitindo definição clara, suficiente e precisa, conforme o art. 6º, incisos I e XXIII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade.

1.4. A aquisição será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e terá validade de **1 (um) ano**, regida por contrato administrativo, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não implicando obrigação de aquisição nas quantidades totais estimadas pela Administração. O fornecimento será realizado de forma fracionada e conforme a demanda real, evitando estoques prolongados que comprometam a qualidade do produto.

1.4.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 012/2023, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

1.5. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 054/2023 e demais normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, conforme Estudo Técnico Preliminar e as suas variáveis (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A solução proposta, consiste no Registro de Preços, objetivando futuras aquisições de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, e tem por objetivo atender às necessidades de limpeza dos prédios públicos, ambientes internos e externos, higiene institucional e pessoal, bem como insumos destinados à organização, manutenção e abastecimento de copa e cozinha nas diversas unidades da Administração, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os itens deverão atender a requisitos de qualidade e segurança, com registro e/ou certificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e conformidade com especificações técnicas capazes de assegurar desempenho, eficiência e adequado rendimento, evitando desperdícios. A solução consiste na aquisição parcelada de materiais de consumo, conforme a demanda, priorizando produtos de alto desempenho e, sempre que possível, de menor impacto ambiental. A contratação ocorrerá por processo licitatório, garantindo ampla concorrência e economicidade, com seleção de fornecedores aptos a atender integralmente os padrões exigidos pela Administração.

3.3 Os itens deverão atender aos requisitos de qualidade e segurança, devendo possuir registro ou certificação junto aos órgãos reguladores competentes. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, assegurando economicidade e ampla concorrência, de forma a selecionar fornecedores que ofereçam produtos de alto desempenho, eficiência e menor impacto ambiental.

3.4. Quanto às exigências de garantia, os produtos adquiridos deverão ter prazo mínimo de validade compatível com a demanda de consumo do município, evitando desperdícios e garantindo a utilização segura dos insumos. Além disso, os fornecedores deverão assegurar a substituição de produtos entregues com defeitos, embalagens danificadas ou fora das especificações exigidas, sem ônus para a administração municipal.

3.5. A solução por Registro de Preços é compatível com a lógica de contratação continuada de insumos essenciais ao funcionamento cotidiano da Administração, permitindo aquisições programadas ou sob requisição, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento interno. Com isso, preserva-se a vantajosidade, a transparência e o controle da execução, garantindo atendimento integral às Secretarias Municipais com flexibilidade, padronização e segurança administrativa.

3.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo Menor Preço por Tonelada, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI; 17, §2º; e 34 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas e o fortalecimento da competitividade, incluindo a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme Estudo Técnico Preliminar e as suas variáveis (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021):

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e para assegurar a eficiência no atendimento das demandas da Secretarias Municipais requisitantes, a licitante vencedora deverá cumprir os requisitos mínimos abaixo:

4.1.1. A contratação para a aquisição de materiais de limpeza em geral, produtos de higiene pessoal, copa e cozinha deverá atender aos requisitos de qualidade, eficiência e segurança, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes. Os produtos devem possuir registro ou certificação junto aos órgãos reguladores competentes, como a Agência



Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável. Além disso, os itens devem ser fornecidos em embalagens adequadas, que garantam a integridade do conteúdo durante o transporte e armazenamento, evitando desperdícios e contaminações.

4.1.2. Os produtos de higiene pessoal, devem ser dermatologicamente testados e apropriados para o uso infantil, minimizando riscos de alergias ou irritações na pele.

4.1.3. Os materiais devem ser priorizados aqueles que apresentem alta eficiência na higienização e sejam biodegradáveis ou reciclável/retornáveis. Essa abordagem promove a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o volume de resíduos gerados e minimizar o uso de substâncias químicas agressivas, reduzindo impactos ambientais.

4.2. A licitante deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.3. Na rotulagem, os produtos precisam conter inscrição, legenda, imagem descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada colada sobre a embalagem, descrevendo o produto num todo.

4.3.1. Todos os produtos deverão conter, medidas, nome do fabricante, endereço completo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto, presente no corpo do produto, rótulo ou embalagem.

4.4. Os materiais deverão estar devidamente embalados, marcados e serem entregues em perfeito estado, no caso de ocorrer alguma avaria, tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados pela contratada.

4.4.1. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

4.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a empresa fornecedora deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

4.5.1. Caso a retirada não ocorra no prazo após a data marcada, o fornecedor perderá a propriedade do produto depositado.

4.6. Os materiais deverão possuir no mínimo 06 (seis) meses de garantia e validade, a contar a data do recebimento no Almoxarifado Central.

4.7. Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material, após a notificação.

4.8. No ato da entrega, os materiais devem estar acompanhados da nota fiscal e Ordem de Fornecimento.

4.9. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em consonância com o princípio da responsabilidade direta da contratada e com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, salvo em atividades logísticas acessórias previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento e à qualidade do produto.

4.10. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de fornecimento de bens comuns de baixa complexidade técnica, com entrega fracionada e atestada antes do pagamento, sendo possível à Administração aplicar sanções e exigir substituições em caso de desconformidade.



4.11. Não será exigido apresentação de amostras.

4.12. Não há critérios especiais de sustentabilidade, visto que se trata de aquisição de materiais de consumo.

4.13. Para este processo, não há vedação de marca, uma vez que o credor terá que atender com materiais de qualidade conforme descrição dos itens.

4.19. Fica dispensada amostra dos materiais, pois novamente a fornecedora deverá seguir na entrega dos materiais de qualidade conforme descrição dos itens.

4.20. Sobre certificações e normas, quando aplicável, os itens devem estar em conformidade com normas e certificações relevantes, tais como ISO, ABNT, ou outras especificações técnicas reconhecidas.

4.21. Os materiais devem ser de alta qualidade, novos e sem sinais de uso ou desgaste. Itens reconicionados ou de segunda mão não serão aceitos.

4.22. O fornecedor vencedor deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração Municipal, obrigando-se especialmente, a cumprir com o cronograma de pedidos previsto pelas Secretarias Municipais requisitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021):

5.1. O prazo de vigência e execução é da presente aquisição será de **01 (um) ano**, a contar a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de Decreto Municipal nº 012/2023, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.2. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega emitida pelo Departamento responsável.

5.2.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante e acatado pela Administração Municipal.

5.2.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, podendo no Almoxarifado Central do Município ou em outro local informado pela Secretaria requisitante, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.

5.3. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

5.4. Os materiais deverão obrigatoriamente conter no rótulo da sua embalagem, a identificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme o caso, bem como registro na ANVISA, conforme descritivo de cada item, constantes na tabela do item 1.1.

5.5. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

5.6. Verificada alguma falha no fornecimento, a licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, caso a contratada não cumpra este prazo, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Somente será admitido o fornecimento de produtos de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e somente serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo

5.8.1. As marcas dos produtos apresentados na proposta de preços não poderão ser substituídas no decorrer do fornecimento dos produtos, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam produtos de qualidade equivalente.

5.9. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias Municipais requisitantes, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

5.10. A Licitante Vencedora não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

5.11. Apenas serão recebidos os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

5.12. A licitante vencedora deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

5.13. O fornecimento deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115, caput da NLLC.

5.14. A licitante vencedora será responsável pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo.



5.15. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização.

5.16. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços.

5.16.1. Os recebimentos provisórios, definitivos e rejeições, irão proceder de acordo com o item 12 deste Termo.

5.17. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações deste termo.

5.17.1. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da troca do item solicitado.

5.18. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Ata/Contrato e terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021):

7.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto abaixo:

7.2. Rotinas de Fiscalização Contratual:

7.2.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Licitante vencedora deverá manter preposto aceito pela Administração no fornecimento para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.5. A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



7.1.6. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal e/ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Para o critério de medição e pagamento, os valores pagos referente às notas fiscais apresentadas corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante nota fiscal devidamente acompanhada pelas Ordens de Fornecimento e atestadas pelos servidores responsáveis designados pelas Secretarias Municipais requisitantes;

8.10. O recebimento provisório e o atesto para fins de pagamento serão condicionados à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, e com a respectiva ordem de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12.1. A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal.

8.12.2. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;

8.12.3. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

8.13.1. Nenhum pagamento isentará contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.14. A Administração Municipal não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

8.16. Em caso de entrega parcial ou substituição de itens em razão de não conformidade, o pagamento será efetuado de forma proporcional, após a entrega total ou a devida substituição e aceitação definitiva pela Administração.

8.17. Não será admitido pagamento antecipado. O pagamento somente será realizado após o efetivo cumprimento da entrega, o recebimento provisório e o atesto da fiscalização contratual.

8.18. Caso sejam constatadas inconsistências, falhas ou ausência de documentos obrigatórios, a Administração suspenderá o prazo de pagamento, devolvendo os documentos para correção. O prazo será retomado a partir da reapresentação correta e regular dos documentos.

8.19. Enquanto houver pendência contratual por parte da licitante vencedora, a Administração poderá reter os valores correspondentes, sem que isso gere direito a reajuste, correção ou qualquer forma de compensação adicional.

8.20. A contratada será responsável por eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências para contas de pagamento fora da praça da Administração.

8.21. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação, conforme a natureza da operação. No caso de fornecimento de bens, observar-se-á a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, ou norma superveniente aplicável à matéria.

8.22. A execução financeira e contábil da contratação observará, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 134/2023, especialmente quanto à retenção de tributos, emissão de notas fiscais e demais obrigações acessórias.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

9.1. A seleção do fornecedor será mediante processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com **REGISTRO DE PREÇOS** e julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

10.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.324.026,16** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

10.2. Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal nº 054/2023.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):



11.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida correrá a conta de recursos consignados nas rubricas das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal do exercício de 2026, da Secretaria Municipal requisitante, conforme as rubricas abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 025 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 049 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 072 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 107 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.540.0000000 – Red. 107 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.550.0000000 – Red. 107 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação;
04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 113 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 124 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.540.0000000 – Red. 124 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.550.0000000 – Red. 124 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação;
04.004.13.392.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 197 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 220 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 257 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.1.621.0000000 – Red. 257 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.1.600.0000600 – Red. 257 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica;
05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 292 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.600.0000603 – Red. 292 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada;
05.001.10.304.0013.2042.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 311 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
05.001.10.305.0013.2043.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 324 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 339 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 369 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

08.001.08.122.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 398 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 417 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.1.660.0000000 – Red. 417 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

08.002.08.244.0016.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 428 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

08.002.08.244.0016.2053.3.3.90.30.1.660.0000000 – Red. 428 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 437 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.1.661.0000000 – Red. 437 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.661.0000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 452 - Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.660.0000000 – Red. 452 - Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.661.0000000 – Red. 452 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

08.003.08.243.0022.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 467 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO

09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 492 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

09.001.04.122.0002.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 502 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

10.001.27.812.0017.2071.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 578 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

12.1. A contratada deverá observar, de forma rigorosa, todas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, assegurando o fornecimento dos materiais hidráulicos em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e



demais exigências legais e administrativas, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme solicitado pela Administração, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central;

12.2.2. A empresa fornecedora deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2.3. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;

12.2.4. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.2.8. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

12.2.9. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

12.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.12. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.13. Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

12.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.16. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



12.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.26. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal n.º 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal n.º 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.3.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

12.3.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

12.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

12.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itanhangá – MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

12.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

12.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

12.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual fundamenta e justifica a necessidade da contratação, detalha a solução considerada mais adequada e orienta tecnicamente a estruturação do processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá – MT, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON SABATINE

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Secretaria Municipal de Administração

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Comércio e Meio Ambiente

JOICE FONTANA BACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Público e Saneamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	OPTANTE PELO SIMPLES? (SIM/NÃO)
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	WHATSAPP:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
NOME E N.º DA AGÊNCIA:	
CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:	
ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____	
TELEFONES / RAMAL: _____	
RESPONSÁVEL: _____	
CONTATOS REFERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:	
ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____	
TELEFONES / RAMAL / WHATSAPP: _____	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PLANTÃO: _____	
EMAIL: _____	

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 002/2026** que nos preços propostos abaixo estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos produtos e compromissos assumidos na licitação.

Item	Descrição do produto	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Valor Total dos Itens:					R\$ xxxxx,xx	

Prazo de entrega: conforme Edital e Termo de Referência

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

Forma de Pagamento: conforme Edital e Termo de Referência

Declaramos, sob pena de sanção cabível, que dispomos de toda a infraestrutura para atender as exigências e cumprir com os compromissos firmados em conformidade com o Edital.

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal

Cargo na empresa

Observação: Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o documento descrito abaixo em anexo:

Documento:

- 1) Descrever documento comprobatório
- 2) Ex: Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal

Cargo na empresa

Observação:

1. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa licitante;
2. Este documento deverá ser entregue fora de Proposta e Habilitação, juntamente com documento que comprove a condição de ME ou EPP.
3. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, por seu representante legal SR. (A) _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, Item 11.12, do edital, declaramos sob as penas da lei, que:

- I. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- III. Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- IV. Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- V. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV, do Art. 63 da Lei 14.133/21);
- VI. Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência;
- VII. Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- VIII. Que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta;
- IX. Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

RAZÃO SOCIAL – CNPJ:

Nome Completo do Representante Legal

Cargo na empresa

Observação: Esta Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Data de assinatura: XX/XX/XXXX

Vigência: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, no Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Av./Rua, nº, bairro, no município de (UF) – CEP: xxxxxx, neste ato representada pelo seu (sócio administrador, proprietário, procurador, representante legal), o (a) Sr(a)., portador(a) da CIRG nº (Órgão Expedidor/UF) e devidamente inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 002/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata De Registro De Preços, obedecidas as disposições do Decreto Municipal nº 057/2023 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do Termo De Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2026**.

1.3. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Detentora da Ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.



1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de ___/___/____ até ___/___/____, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 012/2025, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos em até **5 (cinco) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

6.2.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, podendo no Almoxarifado Central do Município ou em outro local informado pela Secretaria requisitante, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes;

3.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.



3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias Municipais requisitantes do Município de Itanhanga – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela Fornecedora, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

3.5. A Detentora da Ata sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.1.1. O recebimento provisório e o atesto para fins de pagamento serão condicionados à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, e com a respectiva ordem de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Emitir as ordens de fornecimento dos itens, quantidades, locais de entrega e demais condições necessárias para o fiel cumprimento do objeto ora requisitado;

5.1.2. Fornecer à contratada as informações necessárias para o correto cumprimento das ordens de fornecimento, inclusive orientações sobre horários e locais de recebimento;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos materiais entregues com os requisitos contratuais e técnicos;

5.1.4. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.5. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.6. Realizar o atesto das notas fiscais e dos documentos de entrega após o recebimento definitivo dos materiais, desde que comprovada a regularidade contratual;



- 5.1.7.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.8.** Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento contratual, atraso na entrega, inconformidade técnica ou qualquer outra irregularidade detectada no fornecimento;
- 5.1.9.** Adotar as medidas legais cabíveis em caso de inexecução parcial ou total, inclusive aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e/ou penais.
- 5.1.10.** Fornecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias para o correto cumprimento das ordens de fornecimento, inclusive orientações sobre horários e locais de recebimento;
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** Fornecer os produtos conforme solicitado pela Administração, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central;
- 5.2.2.** Entregar os produtos de qualidade, em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados, rotulados e, com prazo de validade vigente, em plena conformidade com as regulamentações vigentes da ANVISA e vigilância sanitária;
- 5.2.3.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com as especificações contidas neste termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.4.** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresentar defeito, vício oculto, divergência técnica ou estiver em desacordo com as exigências contratuais, independentemente do momento em que a falha for identificada;
- 5.2.5.** Manter atualizadas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as certidões de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, como condição para emissão de ordens de fornecimento e liberação de pagamento;
- 5.2.6.** Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da entrega de produtos defeituosos, vencidos, incompatíveis ou por falhas operacionais no cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.2.7.** Garantir a comunicação eficaz com os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, entregando documentos e colaborando com as ações de controle e verificação da Administração;
- 5.2.8.** Suportar integralmente todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos operacionais, transporte, seguros, taxas e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 5.2.9.** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer carga que apresentar irregularidade de qualidade, divergência de especificações técnicas, peso líquido inferior ao declarado, ou que estiver em desacordo com as exigências contratuais;
- 5.2.10.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.12.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.13.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.



5.2.14. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.15. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no edital e os limites legais aplicáveis.

6.1.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, salvo disposição diversa prevista no edital ou justificativa técnica que recomende índice setorial específico, desde que público, oficial e previamente autorizado pela Administração.

6.1.2. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e somente será concedido após análise técnica e aprovação administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

6.1.3. Ocorrendo situações supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida a aplicação de revisão, repactuação ou recomposição, nos termos dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

- I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
- II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;



- b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
 - c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
 - d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
 - b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
- IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
- V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles



praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

- 8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 8.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 8.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Cabe ao Município de Itanhanga – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhanga – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Representante Legal
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, neste Município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município _____, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu (sócio administrador, proprietário, procurador, representante legal), o Sr. (a) _____, portador do CIRG nº _____ (Órgão Expedidor/UF) e devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2026, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no Âmbito Municipal, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente contrato é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta da Contratada através do Pregão Eletrônico nº 002/2026; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrando do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026.

1.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela Administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xx).

3.1.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.1.2. O recebimento provisório e o atesto para fins de pagamento serão condicionados à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, e com a respectiva ordem de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento (OF);

3.3. A Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a contratada ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

3.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido constante do objeto da presente licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **XX (xxxxxx) meses** contados do (a) ato de assinatura do instrumento contratual, sendo de **XX/XX/XXXX** até a data de **XX/XX/XXXX**, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Deferimento, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, VII e IV)

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **5 (cinco) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

5.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, podendo no Almoxarifado Central do Município ou em outro local informado pela Secretaria requisitante, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (Horário Local), estando sujeito a conferência.

5.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.



5.3. Ficará a cargo da Contratada todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

5.3.2. Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias Municipais requisitantes do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

5.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

6. CLAÚSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (Art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Do Município de Itanhangá deste exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 025 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 049 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 072 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 107 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.540.0000000 – Red. 107 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;
04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.550.0000000 – Red. 107 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação;
04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 113 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 124 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.540.0000000 – Red. 124 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2025/2028

04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.550.0000000 – Red. 124 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação;
04.004.13.392.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 197 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 220 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 257 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.1.621.0000000 – Red. 257 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.1.600.0000600 – Red. 257 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica;
05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 292 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.600.0000603 – Red. 292 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.600.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada;
05.001.10.304.0013.2042.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 311 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
05.001.10.305.0013.2043.3.3.90.30.1.500.1002000 – Red. 324 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 339 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 369 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

08.001.08.122.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 398 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 417 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.30.1.660.0000000 – Red. 417 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
08.002.08.244.0016.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 428 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
08.002.08.244.0016.2053.3.3.90.30.1.660.0000000 – Red. 428 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 437 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.1.661.0000000 – Red. 437 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.661.0000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 452 - Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;



08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.660.0000000 – Red. 452 - Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.661.0000000 – Red. 452 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
08.003.08.243.0022.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 467 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO

09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 492 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
09.001.04.122.0002.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 502 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

10.001.27.812.0017.2071.3.3.90.30.1.500.0000000 – Red. 578 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, a ser contado da data de assinatura deste instrumento contratual, observadas as condições previstas no edital e os limites legais aplicáveis.

7.1.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, salvo disposição diversa prevista no edital ou justificativa técnica que recomende índice setorial específico, desde que público, oficial e previamente autorizado pela Administração.

7.1.2. Ocorrendo situações supervenientes que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida a aplicação de revisão, repactuação ou recomposição, nos termos dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, e somente será concedido após análise técnica e aprovação administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

7.9. A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução do fornecimento, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto e/ou condições de execução do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

8.1.16. Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

8.1.17. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

8.1.18. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



8.1.19. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. A Contratada deverá entregar os produtos de qualidade, em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados, rotulados e, com prazo de validade vigente, em plena conformidade com as regulamentações vigentes da ANVISA e vigilância sanitária;

9.1.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, de acordo com as especificações contidas neste termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.1.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresentar defeito, vício oculto, divergência técnica ou estiver em desacordo com as exigências contratuais, independentemente do momento em que a falha for identificada;

9.1.3. Manter preposto aceito pela Administração no local de fornecimento dos produtos para representá-lo na execução do contrato.

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4. Manter atualizadas, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, as certidões de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, como condição para emissão de ordens de fornecimento e liberação de pagamento;

9.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

9.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

9.1.8. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato Administrativo. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

9.1.9. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

9.1.10. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte do Contrato, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

9.1.11. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhanga toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

9.1.12. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento



objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, deste instrumento contratual, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

10.1. Para o presente Instrumento Contratual não haverá exigência de garantia contratual do fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

12.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

